



RESULTADO DA ANÁLISE DE RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O GABARITO PRELIMINAR

O **Instituto Social da Cidadania Juscelino Kubitschek**, organizador do Concurso Público da Prefeitura Municipal de João Lisboa – MA, nos termos do Edital de Abertura nº 001/2026, torna público o resultado da análise dos recursos interpostos contra o gabarito preliminar das provas objetivas.

Das Disposições Gerais

Os recursos foram recebidos, protocolados e submetidos à apreciação de banca técnica especializada, observando-se rigorosamente os princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia e motivação que regem os certames públicos. Cada recurso foi individualmente analisado, sendo apreciados exclusivamente o mérito das alegações e os fundamentos técnicos e legais apresentados pelos candidatos.

Em conformidade com o disposto no Edital, somente foram apreciados os recursos que atenderam integralmente às seguintes condições:

- Interposição dentro do prazo e horário estabelecidos no cronograma oficial;
- Apresentação de um único recurso por questão impugnada;
- Preenchimento completo do formulário de requerimento (Anexo IV/V do Edital);
- Fundamentação clara, objetiva e devidamente embasada.

Os recursos que não observaram tais requisitos formais foram liminarmente desconsiderados, independentemente de seu mérito, conforme previamente estabelecido no Edital de Abertura.

Dos Recursos Deferidos

Os recursos julgados **procedentes** resultaram em uma das seguintes providências:

- **Alteração de gabarito:** a resposta preliminar foi substituída pela alternativa considerada correta após análise fundamentada. Os pontos serão atribuídos exclusivamente aos candidatos que marcaram a nova alternativa correta.
- **Anulação de questão:** nos casos em que a questão apresentou vício insanável de formulação, ambiguidade real que inviabilizou a identificação de uma única resposta correta, ou erro técnico-conceitual comprovado. Os pontos das questões anuladas serão atribuídos **a todos os candidatos**, independentemente da resposta assinalada ou de ausência de resposta.

Dos Recursos Indeferidos

Os recursos julgados **improcedentes** são aqueles cujas alegações, após análise técnica fundamentada, não reuniram elementos suficientes para demonstrar erro, imprecisão ou vício na questão impugnada ou no gabarito divulgado.



Nesses casos, o gabarito preliminar é **confirmado e mantido inalterado**, e os pontos serão atribuídos exclusivamente aos candidatos cujas respostas estejam em conformidade com o gabarito oficial.

O indeferimento não implica desconsideração dos argumentos apresentados — todos foram analisados com o rigor técnico devido —, mas reflete a conclusão fundamentada de que a questão impugnada foi elaborada em conformidade com os princípios da objetividade, da vinculação ao conteúdo programático e da precisão conceitual exigidos em concursos públicos.

Da Vinculação ao Edital e à Banca Examinadora

Ressalta-se que as decisões proferidas pela banca examinadora do Instituto JK são **soberanas e definitivas** no âmbito administrativo do concurso, nos termos do Edital de Abertura nº 001/2026. As respostas aos recursos foram elaboradas com base nos referenciais teóricos, legais e doutrinários pertinentes a cada área de conhecimento avaliada, constituindo fundamentação técnica irrecorrível na esfera administrativa do certame.

Das Considerações Finais

O Instituto JK reafirma seu compromisso com a transparência, a isonomia e a excelência técnica na condução do presente concurso público, garantindo a todos os candidatos tratamento igualitário e processo avaliativo rigorosamente pautado nos termos do edital.

As respostas individualizadas a cada recurso interposto encontram-se disponíveis nos anexos que acompanham este documento, identificadas por cargo, número da questão e a solicitação recorrente.

CARGO: PROFESSOR DE MATEMÁTICA

| RESULTADO DOS RECURSOS | | |
|------------------------|---|--|
| QUESTÃO | EMENTA | RESULTADO |
| 06 | ANULAÇÃO DA QUESTÃO OU MUDANÇA DE GABARITO. | <p>INDEFERIDO.</p> <p>O recorrente solicita a anulação da questão alegando que a alternativa "C" apresentaria erro de concordância verbal em relação ao verbo convir. Sustenta que, por o sujeito ser "narrativas" (plural), a grafia correta deveria ser "convêm" (com acento circunflexo). Todavia, a análise sintática do período demonstra que o sujeito do referido verbo não é o termo "narrativas", o que valida a alternativa apontada pelo gabarito oficial.</p> <p>Abaixo, detalhamos a análise técnica fundamentada nos cânones da gramática normativa:</p> <p><i>1. A Análise Sintática do Trecho (O Ponto Central)</i></p> <p>O trecho original afirma: "...sobretudo quando essas narrativas convêm a rápida disseminação de conteúdos..."</p> <p>Para identificar a acentuação correta, é preciso aplicar a análise sintática de dependência. No contexto, o verbo convir não está sendo utilizado como um atributo das "narrativas" (as narrativas não "convêm"), mas sim como um verbo que rege um complemento.</p> <p>Contudo, a interpretação correta do período — e que justifica o uso do singular — reside no fato de que o termo "convêm" atua como uma oração principal ou um verbo impessoal/unipessoal no contexto de "ser conveniente". Na estrutura "<i>quando convêm às narrativas a rápida disseminação</i>", o sujeito da oração é "a rápida disseminação" (singular).</p> <p>O que convêm? A rápida disseminação (Sujeito) convêm (Verbo) a essas narrativas (Objeto Indireto).</p> <p>Invertendo a ordem direta: "...quando a rápida disseminação de conteúdos alinhados a interesses específicos convêm a essas narrativas."</p> <p>Portanto, como o núcleo do sujeito (disseminação) está no singular, o verbo deve permanecer obrigatoriamente no singular (convêm), com acento agudo.</p> <p><i>2. A Doutrina dos Verbos Derivados (Ter e Vir)</i></p> <p>Os gramáticos são unânimes quanto à diferenciação gráfica dos verbos derivados de <i>ter</i> e <i>vir</i> (manter, conter, convir, advir, intervir).</p> <p>Evanildo Bechara (Moderna Gramática Portuguesa): Explica que os derivados de <i>vir</i> levam acento agudo na 3.^a pessoa do singular do presente do indicativo (convêm) e acento circunflexo na 3.^a pessoa do plural (convêm).</p> <p>Celso Cunha e Lindley Cintra (Nova Gramática do Português Contemporâneo): Reforçam que essa marcação é um acento diferencial de número.</p> <p><i>3. Análise dos Termos na Alternativa "C"</i></p> <p>A alternativa "C" (mantêm – pode – convêm – à) é a única que atende perfeitamente à sintaxe do texto:</p> <p>1. mantêm (plural): Concorda com o sujeito "determinados grupos". Como "grupos" é plural, o acento circunflexo é obrigatório. (Aqui, o próprio recorrente admite em seu recurso que a forma correta é mantêm, que é justamente a que consta na alternativa C).</p> |

2. **pode (singular):** Concorde com o sujeito "**o indivíduo**". Está no presente do indicativo, diferenciando-se de *pôde* (pretérito).

3. **convém (singular):** Como demonstrado na análise sintática do item 1, concorda com o sujeito pós-posto "a rápida disseminação". O acento agudo é a forma correta para o singular de verbos oxítonos terminados em *-em*.

4. **à (crase):** O verbo *convir*, no sentido de ser conveniente, rege a preposição "a", que funde-se com o artigo feminino de "rápida disseminação".

A análise sintática deste período é fundamental para compreender a correta acentuação e pontuação, especialmente no que tange à oração subordinada final. Trata-se de um **período composto por subordinação**.

Nesse cenário, o indivíduo **pode** ser levado a tomar decisões baseadas em informações distorcidas, sobretudo quando essas narrativas **convem** a rápida disseminação de conteúdos alinhados a interesses específicos.

Abaixo, apresento a análise detalhada dos termos e a fundamentação teórica baseada em **Evanildo Bechara, Celso Cunha e Rocha Lima**.

1. Análise da Oração Principal

"Nesse cenário, o indivíduo pode ser levado a tomar decisões baseadas em informações distorcidas..."

Nesse cenário: Adjunto adverbial de lugar (ou contexto), deslocado para o início da frase, o que justifica o uso da vírgula.

O indivíduo: Sujeito simples e determinado.

Pode ser levado: Locução verbal na voz passiva analítica (Verbo auxiliar *poder* + Verbo auxiliar *ser* + Particípio *levado*).

Nota: O verbo "pode" está no presente do indicativo. Se fosse pretérito perfeito, seria "pôde" (acentuação diferencial), conforme **Cunha & Cintra**.

A tomar decisões baseadas em informações distorcidas: Complemento nominal (ou objeto indireto da locução passiva). "Baseadas em informações distorcidas" atua como um adjetivo (particípio adjetivado) modificando "decisões".

2. Análise da Oração Subordinada Adverbial

"...sobretudo quando essas narrativas convêm à rápida disseminação de conteúdos alinhados a interesses específicos."
Esta é a parte que gera maior complexidade e exige rigor na identificação do sujeito.

Sobretudo quando: Conjunção subordinativa temporal com valor enfático. Inicia uma **Oração Subordinada Adverbial Temporal**.

Convém: Verbo transitivo indireto (neste contexto).

A rápida disseminação de conteúdos...: Este termo é o **Sujeito Pós-posto** (ou Sujeito Oracional, dependendo da interpretação do nexos).

Justificativa Sintática: Na ordem direta, temos: "*A rápida disseminação de conteúdos convêm a essas narrativas*".

Como o núcleo do sujeito é "**disseminação**" (singular), o verbo deve obrigatoriamente permanecer no singular: **convém** (com acento agudo por ser oxítona terminada em *-em*).

3. Justificativa baseada em Gramáticos Renomados

Sobre a Concordância e o Sujeito Pós-posto

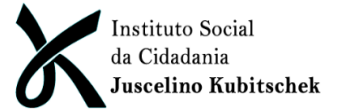
Rocha Lima, em sua *Gramática Normativa da Língua Portuguesa*, ensina que quando o sujeito aparece depois do

| | | |
|----|---|--|
| | | <p>verbo, a concordância deve ser feita rigorosamente com o seu núcleo. No caso, "disseminação" exerce o papel de sujeito do verbo "convir". Muitas vezes, o leitor confunde o termo que vem antes do verbo ("narrativas") com o sujeito, mas sintaticamente "narrativas" é o objeto indireto (aquilo a que se convém).</p> <p><i>Sobre a Acentuação Diferencial (Verbo Convir)</i></p> <p>Evanildo Bechara (<i>Moderna Gramática Portuguesa</i>) esclarece a regra dos verbos derivados de <i>ter</i> e <i>vir</i>.</p> <p>Singular: Recebe acento agudo (convém, mantém, detém) por ser oxítona terminada em -em.</p> <p>Plural: Recebe acento circunflexo (convêm, mantêm, detêm) como marca diferencial de número.</p> <p>Como a análise sintática provou que o sujeito ("disseminação") está no singular, a forma convém com acento agudo é a única correta.</p> <p><i>Sobre a Regência e a Crase</i></p> <p>Celso Cunha destaca que o verbo <i>convir</i> (no sentido de ser proveitoso/apropriado) exige a preposição "a". Quem convém, convém a alguma coisa.</p> <p>O termo seguinte é "a rápida disseminação" (substantivo feminino antecedido de artigo).</p> <p>A (preposição) + A (artigo) = À. Portanto, a grafia correta no texto original deveria ser "convém à rápida disseminação".</p> <p><i>Conclusão:</i></p> <p>O recurso baseia-se em uma leitura superficial da frase, confundindo o objeto indireto ("narrativas") com o sujeito da oração ("disseminação"). Uma vez que a concordância verbal deve ser feita com o sujeito, e este se encontra no singular, a grafia convém está plenamente correta.</p> |
| 07 | ANULAÇÃO DA QUESTÃO OU MUDANÇA DE GABARITO. | <p>INDEFERIDO.</p> <p>O recorrente pleiteia a anulação da questão 7 alegando que a alternativa "A" apresenta uma "simplificação inadequada" e "imprecisão técnica" ao justificar a acentuação do termo "porquê" (item V) como decorrente de sua classificação como monossílabo tônico em final de frase.</p> <p>Todavia, a análise da fundamentação do recurso revela um equívoco de interpretação dos princípios da acentuação gráfica. A justificativa contida na alternativa "A" não é uma simplificação, mas sim a exposição exata do fundamento fonético e ortográfico que rege a língua. A acentuação do "quê" não constitui uma regra isolada, mas a aplicação rigorosa da regra geral de acentuação dos monossílabos tônicos.</p> <p>1. A Doutrina de Evanildo Bechara</p> <p>O próprio autor citado pelo recorrente, Evanildo Bechara, em sua <i>Moderna Gramática Portuguesa</i> (2015, p. 83), corrobora a terminologia utilizada no gabarito oficial:</p> <p>"O monossílabo que (pronome, adjetivo, advérbio ou conjunção) é átono. Passa, porém, a tônico (grafado com acento circunflexo: quê) quando em final de frase, ou quando, por valor substantivo, se faz núcleo de função sintática."</p> <p>Análise: Bechara deixa claro que a razão do acento é a mudança da classe prosódica do vocábulo (de átono para tônico). Portanto, classificar o termo como "monossílabo tônico" no contexto de final de frase é tecnicamente irretocável e plenamente preciso.</p> <p>2. A Doutrina de Celso Cunha e Lindley Cintra</p> <p>Na <i>Nova Gramática do Português Contemporâneo</i> (2017, p. 66), os autores reforçam que a acentuação do "quê" é uma extensão</p> |

| | | |
|----|---|--|
| | | <p>da regra geral de monossílabos: "Acentua-se o quê (interrogativo, exclamativo ou substantivado) quando é tônico, o que ocorre normalmente no fim da frase ou antes de pausa." Análise: Para os autores, o acento circunflexo é obrigatório no vocábulo quê justamente porque ele, ao ganhar tonicidade pela posição sintática, passa a atender aos requisitos da regra de acentuação dos monossílabos tônicos terminados em -e.</p> <p>3. A Doutrina de Domingos Paschoal Cegalla Em sua <i>Novíssima Gramática da Língua Portuguesa</i> (2008, p. 54), Cegalla explicita o isolamento do vocábulo como monossílabo: "Escreve-se por quê (separado e com acento), quando o monossílabo quê estiver em final de frase ou isolado." Análise: O autor identifica o núcleo da expressão como um monossílabo. Isso invalida a tese de que a alternativa seria "simplista", pois utiliza a exata nomenclatura adotada pela gramática normativa para distinguir a locução (<i>por quê</i>) do substantivo oxítono (<i>porquê</i>).</p> <p>Refutação dos Pontos Questionados no Recurso: Sobre a "impropriedade gramatical": Não há impropriedade. A alternativa "A" identifica a causa eficiente do acento: a tonicidade. O fato de o termo estar em final de frase é a <i>condição</i> para que ele se torne tônico, mas o <i>motivo gramatical</i> do acento é a sua classificação como monossílabo tônico terminado em "e". Sobre a "simplificação da regra": A redação da alternativa é precisa e objetiva. Em exames de múltipla escolha, a definição de um fenômeno pelo seu fundamento técnico (tonicidade + posição) é o padrão de excelência acadêmica. Da exclusividade da alternativa correta: As demais alternativas ("b", "c" e "d") apresentam erros incontestáveis nos itens II e III (confundindo "a cerca de" com "há cerca de" e "de mais" com "demais"). A alternativa "A" é a única que apresenta tanto os itens corretos quanto uma justificativa técnica em total consonância com os manuais de ortografia e fonética da Língua Portuguesa. Conclusão: A alternativa "A" apresenta fundamentação plenamente precisa do ponto de vista normativo, fundamentando-se na lei fonética da tonicização por pausa. O termo é, de fato, um monossílabo tônico na referida posição.</p> |
| 21 | ANULAÇÃO DA QUESTÃO OU MUDANÇA DE GABARITO. | DEFERIDO PARA MUDANÇA DE GABARITO A). Após análise dos recursos interpostos, verificou-se que houve equívoco no gabarito preliminar divulgado para a questão. Dessa forma, conclui-se que a alternativa correta é a letra "A", e não a alternativa anteriormente divulgada. |
| 35 | ANULAÇÃO DA QUESTÃO OU MUDANÇA DE GABARITO. | DEFERIDO PARA MUDANÇA DE GABARITO D). Após análise dos recursos interpostos, verificou-se que houve equívoco no gabarito preliminar divulgado para a questão. Dessa forma, conclui-se que a alternativa correta é a letra "D", e não a alternativa anteriormente divulgada. |
| 38 | ANULAÇÃO DA QUESTÃO OU MUDANÇA DE GABARITO. | DEFERIDO PARA ANULAÇÃO. Embora o tema abordado possua relação indireta com a disciplina de Matemática/Raciocínio Lógico, a cobrança específica de negação de uma proposição extrapola os limites do conteúdo programático previamente estabelecido para os |



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
PROCESSO SELETIVO – EDITAL 001/2026



| | | |
|--|--|--|
| | | candidatos. Tal situação compromete os princípios da vinculação ao edital, da legalidade e da isonomia, que regem os concursos públicos. |
|--|--|--|